



EDITAL TEXTO PADRÃO

Edital Pregão Eletrônico, nº 2023/43 de 23/02/2023.

O Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão da Administração e Gestão de Pessoas, realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Edital. **(VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).**

O Pregão será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 28.861, de 20/02/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 26.852/17 alterado pelos Decretos Municipais nº 27.080/17, nº 27.427/18 e nº 28.701/19. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Integra(m) este Edital, o(s) seguinte(s) anexo(s):

- Termo de Referência;
- Outros (de acordo com necessidade do objeto licitado).

DADOS GERAIS DA LICITAÇÃO:

- N° do Pregão Eletrônico: 2023/43
- Objeto: DOXICICLINA 100MG, CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG E OUTROS - UGPS
- Unidade compradora: Prefeitura do Município de Jundiaí
- Comprador: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS
- Data de início de propostas: 24/02/2023-15:00:00
- Data de encerramento de propostas: 10/03/2023-09:00:00, ocasião em que as propostas serão abertas.
- Moeda: em REAL, estando incluso nos preços todos os tributos incidentes.
- Tipo: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega: 10 DIAS, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 30 DIAS
- Local de Entrega: Dentro do município, conforme definição da Nota de Empenho, sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com 4 casas decimais.

SITE: www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico -Consultar Pregão Eletrônico.

COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA BENEFICIÁRIAS (COTA POR COMPRA)

Item	Descrição	Cota	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - AMINOFILINA 100 MG	Principal	56250,0000	0,1100	CMP	04/11/2022
1	1 - AMINOFILINA 100 MG	Reservada ME/EPP	18750,0000	0,1100	CMP	04/11/2022
2	2 - AMPICILINA 500 MG	Principal	4500,0000	0,4500	CMP	01/11/2022
2	2 - AMPICILINA 500 MG	Reservada ME/EPP	1500,0000	0,4500	CMP	01/11/2022
3	3 - DIGOXINA 0,25 MG	Principal	26250,0000	0,1900	CMP	28/11/2022
3	3 - DIGOXINA 0,25 MG	Reservada ME/EPP	8750,0000	0,1900	CMP	28/11/2022
4	4 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, SUB-LINGUAL	Principal	6375,0000	0,4400	CMP	11/11/2022
4	4 - ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, SUB-LINGUAL	Reservada ME/EPP	2125,0000	0,4400	CMP	11/11/2022
5	5 - CAPTOPRIL 25 MG, SULCADO	Principal	7500,0000	0,0700	CMP	31/10/2022
5	5 - CAPTOPRIL 25 MG, SULCADO	Reservada ME/EPP	2500,0000	0,0700	CMP	31/10/2022
6	6 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA	Principal	7500,0000	2,3044	BLT	04/11/2022
6	6 - LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG, CARTELA	Reservada ME/EPP	2500,0000	2,3044	BLT	04/11/2022
7	7 - DOXICICLINA 100 MG	Principal	12750,0000	0,5800	CMP	09/11/2022
7	7 - DOXICICLINA 100 MG	Reservada ME/EPP	4250,0000	0,5800	CMP	09/11/2022
8	8 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Principal	5175,0000	1,8300	CAP	11/11/2022

8	8 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	Reservada ME/EPP	1725,0000	1,8300	CAP	11/11/2022
9	9 - POTASSIO, PERMANGANATO 100 MG	Principal	9750,0000	0,2683	CMP	13/12/2022
9	9 - POTASSIO, PERMANGANATO 100 MG	Reservada ME/EPP	3250,0000	0,2683	CMP	13/12/2022
10	10 - CLOMIPRAMINA 10 MG	Principal	2250,0000	0,6180	CMP	28/11/2022
10	10 - CLOMIPRAMINA 10 MG	Reservada ME/EPP	750,0000	0,6180	CMP	28/11/2022
11	11 - LEVOFLOXACINA 500 MG	Principal	3000,0000	0,9100	CMP	09/11/2022
11	11 - LEVOFLOXACINA 500 MG	Reservada ME/EPP	1000,0000	0,9100	CMP	09/11/2022
12	12 - NORETISTERONA, ACETATO 10 MG	Principal	7500,0000	0,7330	CMP	11/11/2022
12	12 - NORETISTERONA, ACETATO 10 MG	Reservada ME/EPP	2500,0000	0,7330	CMP	11/11/2022

OBSERVAÇÃO:

- 1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.
- 2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiá, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiá, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro.
- 3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva a presente licitação a aquisição do(s) item(ns) constante(s) do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiá. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I).

2. DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site www.jundiai.sp.gov.br (acessar o "Compra Aberta" e o "Cadastro-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiá.
- 2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 . Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:
- a) **COTA PRINCIPAL: (AMPLA PARTICIPAÇÃO DE BENS DIVISÍVEIS):** destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) **COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIOS:** destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, às BENEFICIÁRIAS, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações .
- c) **BENEFICIÁRIOS:** Tratam-se de Beneficiários: Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Agricultores Familiares, Produtores Rurais Pessoa Física, Microempreendedores Individuais - MEI e Sociedades Cooperativas de Consumo.
- 3.2. A presente licitação está aberta à participação de qualquer empresa interessada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 3.2.1. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.
- 3.3. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.3.1. em regime de falência;

3.3.2. que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Jundiá;

3.3.3. em forma de consórcio.

3.3.4. que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Jundiá ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

3.4. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45) deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.4.1. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

3.4.2. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, bem como a participação nas Cotas Reservadas.

3.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.4.4. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.5. Como condição de participação nesta licitação, a licitante registrará, ao acessar o Pregão Eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, propostas comerciais obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, será através do site www.jundiai.sp.gov.br - link Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o link "Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **VALOR DE ACORDO COM O ESPECIFICADO NO ANEXO I**.

5.2. Os lances formulados deverão apresentar preço unitário para cada item **(ou lote, se especificado em Anexo)**

5.3. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

5.4. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete, etc.

5.5. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.6.** Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do campo específico para este fim.
- 6.8.** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo "chat".
- 6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.1.** Deverá ser observado no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública de cada item terá duração de dez minutos e, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15.** O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.
- 6.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, adotando-se os mesmos procedimentos dos itens 6.12 a 6.14.
- 6.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiá, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiá, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço ou maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Nas Cotas Principais (ampla participação), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.22.1.** Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.3.** Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.22.5.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.
- 6.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.26.** O pregoeiro poderá solicitar através do chat ao licitante melhor classificado, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em prazo definido por ele, não sendo este inferior a duas horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, bem como as demais pesquisas constantes dos autos e últimos fornecimentos utilizados como referência, para cada contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.1.1.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá realizar pesquisa de preços complementar para julgamento quanto à aceitabilidade das propostas.
- 7.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro fará o aviso prévio no chat e a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, se previsto em Anexo ou caso julgue necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo informado através do chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.3.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, sendo que a necessidade de apresentação desses documentos estará prevista em Anexo, ou poderá ser solicitado a título de diligência, caso necessário.

7.5. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo indicados no Anexo I.

7.5.1. Caso não especificado em Edital e/ou Anexo, o Pregoeiro procederá com a convocação via chat, informando o local para entrega da amostra, ocasião em que será concedido prazo para apresentação, que não poderá ser inferior a 02 (dois) dias úteis.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nas Cotas Principais (ampla participação), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO:

Os documentos de habilitação abaixo deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", concomitantemente com a proposta, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

Procedimentos: link Licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação (no caso de prestação de serviços).

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.2.7. A prova de situação regular perante a Seguridade Social será comprovada por meio da apresentação da certidão mencionada no item 8.2.2. acima.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **180 (cento e oitenta)** dias contados da sua apresentação.

8.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Atestado(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

8.5. OBSERVAÇÃO:

8.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes do ANEXO I, bem como anexá-los no campo específico do sistema, obedecendo as datas e horas estabelecidas no preâmbulo do Edital.

EMPRESAS CADASTRADAS:

8.6. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema seguintes documentos:

8.6.1. Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) deste Município de Jundiá ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.6.1.1. Além da data de validade no **Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF**, a licitante deverá observar se as certidões constantes **no corpo do próprio Certificado** se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.6.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no **próprio certificado** para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário) quando for o caso, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.6.2. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.6.3. A empresa não será considerada como "cadastrada" para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

8.6.4. Fica facultado ao Pregoeiro a verificação da validade da(s) certidão(ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

8.6.5. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiá **ou do SICAF**, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a) **8.2.5. - em CASO DE SICAF- (Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho); se não constar do Certificado**
- b) **8.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);**
- c) **8.4.1. (atestado);**
- d) **8.5. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)**

8.7. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.7.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.7.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.8.1. Constatada a existência de sanção impeditivas de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.1.1. No caso de inabilitação, nas Cotas Principais (ampla participação), haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado via chat pelo Pregoeiro, não sendo este inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.1. Nas Cotas Principais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS RELATIVAS À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2. Os documentos digitalizados enviados deverão corresponder ao original.

9.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

9.4.1. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

9.4.2. Caso a conferência dos documentos aconteça em data diferente da abertura das propostas e alguma certidão encontrar-se com a validade expirada, o Pregoeiro procederá com diligência para obtenção da certidão válida, sendo que a licitante poderá ser inabilitada se não houver a comprovação da regularidade no momento da

análise.

9.5. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

10.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I):

- a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.
- b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde pratiquem preço do primeiro colocado.
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- d) para item que contemple cota reservada e aberta será dado prioridade a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

10.2. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.2.1. Conforme Decreto Municipal nº 27.427/18, no § 2º, do art. 10, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência.
- b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Após o exame da documentação, e atendidas às exigências do edital, o pregoeiro retornará à sessão no sistema, declarando a licitante habilitada vencedora e encerrando a análise.

12.2. Essa ação gerará um aviso a todos os participantes, que terão o prazo de 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

12.3. A "intenção de recurso" deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Acolhida a iniciativa, o sistema abrirá prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

12.5. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.7. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato de adjudicação junto à Imprensa Oficial do Município.

12.9. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Licitações/Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail ou mediante publicação.

12.10. A homologação deste Pregão compete ao Gestor da Unidade Requisitante.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I):

13.1. A entrega/fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e úmero da conta nesse último caso).

13.2. EM SE TRATANDO DE FORNECIMENTO DE ITENS:

13.2.1. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

13.2.2. Caso o objeto desta licitação seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, a empresa vencedora se obriga a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, deverá providenciar a sua substituição, em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.5. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do item ou a execução dos serviços ao Município de Jundiá.

14.2. Caso conste no Anexo II Termo de Referência forma de pagamento divergente, esta prevalecerá.

14.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

14.5. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

14.6. Para efeito dos itens 14.4. e 14.5., a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com o Município."

15. PENALIDADES:

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como beneficiário da Lei Complementar n. 123/06 ou o conluio entre os licitantes, tanto na fase licitatória, quanto na fase de execução contratual.

15.2. As multas, que poderão ser cumulativas com outras sanções previstas nesta cláusula, deverão respeitar os seguintes montantes, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) Multa compensatória por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, podendo haver rescisão unilateral do contrato;
- b) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item "a", será calculada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade);
- c) Multa moratória por atraso: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, sendo que após esse prazo haverá a conversão em multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, regularizado ou não o fornecimento ou a prestação, podendo haver rescisão unilateral da contratação;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo concedido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação caso ocorra o fornecimento ou a prestação dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta, podendo haver rescisão unilateral do contrato;

15.2.1. No caso de fornecimento parcelado ou de prestação de serviços por períodos determinados (mensais, semanais, etc.) ou de prestação de serviços por etapas, e as ocorrências forem pontuais em relação a uma determinada entrega, período ou etapa, o percentual da multa será calculado sobre o montante respectivo não adimplido.

15.2.2. Esgotado o valor a título de garantia (se houver) para obtenção do crédito de multa devida ao Município, o montante da multa, respeitado o direito de defesa, poderá, a critério do Município, ser cobrado de imediato por meio de guia de recolhimento, ou compensado com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à contratada (se houver), ou pela via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.2.3. Para efeito da aplicação das penalidades de multas acima, considerar-se-á o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) nos casos em que o resultado da aplicação dos percentuais estabelecidos resultarem em montante inferior a este.

15.3. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das penalidades previstas nos itens anteriores, o Município poderá aplicar ao contratado, de forma subsidiária, as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer órgão da administração direta ou entidade da Administração indireta deste Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, a intenção do infrator, a vantagem auferida em virtude da infração, os antecedentes do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração e/ou a terceiros, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do licitante, adjudicatário ou contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

15.6. As penalidades, após aplicadas, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e comunicadas aos órgãos de controle conforme instruções próprias.

15.7. As penalidades poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, não elidindo, ainda, as responsabilidades civil e criminal.

15.8. Independentemente da(s) sanção(ões) aplicada(s), o licitante/adjudicatário/contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de danos ocasionados à Administração ou a terceiros, resultantes de infração cometida, por meio de regular procedimento, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos

16.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integrará o presente Edital quando for o caso, no prazo de 2(dois) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração

16.5. A critério do Município, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada à licitante vencedora, por e-mail, nos dias úteis.

16.6. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo, será aplicada a penalidade da disposta na cláusula 15 e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.6.1. Na situação acima, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.7. As especificações também poderão constar do Anexo I deste edital.

16.8. A critério do Município de Jundiaí a Nota de Empenho poderá ser enviada à empresa vencedora via e-mail por meio eletrônico.

16.9. O Município de Jundiaí não se responsabilizará pela entrega de material sem a respectiva Nota de Empenho.

16.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

16.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 2/16 - artigo 83, XVI), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

16.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria de Compras Governamentais, à época da solicitação.

16.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

16.13. Em se tratando de aquisição de serviços, fica vedada a prestação de serviços no órgão responsável pela contratação por familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do previsto no artigo 2º, § 5º, do Decreto Municipal nº 28.342/2019.

16.13.1. A participação na presente licitação implica, também, em declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário familiar de agente público, detentor de cargo de diretor, chefia ou assessoramento da Administração Pública Municipal, o que será mantido durante o período de vigência da contratação em referência, sob pena de responsabilização.

16.13.2. Entende-se por familiar de agente público o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

Atenciosamente,

Departamento de Compras Governamentais
COMPRAABERTA - Prefeitura do Município de Jundiaí

**ANEXO I AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023/43****1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de medicamento(s) (DOXICICLINA 100MG, CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG E OUTROS - UGPS), destinado(s) à Unidade de Gestão da Promoção da Saúde, em conformidade com o relatório Descrição Detalhada dos Itens (acessar o "Licitações/Compra Aberta" - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Relatórios - Descrição Detalhada dos Itens) e o presente Anexo.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada em até 10 DIAS, após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Município, junto à(o) CENTRO LOGISTICO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI situado(a) no(a) AVENIDA DR. WADY BADRA JD. DAS TULIPAS 634 JUNDIAI SP, por conta e risco da empresa vencedora.

2.2. Na hipótese de ocorrer fato superveniente que impeça a entrega total do(s) item(ns) no prazo de 10 DIAS, poderá a empresa vencedora solicitar o parcelamento da quantidade remanescente, mediante solicitação escrita.

2.2.1. A justificativa será avaliada pelo órgão requisitante que poderá autorizar o parcelamento em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato.

2.2.2. A falta de autorização prévia pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde poderá acarretar na recusa do recebimento.

2.2.3. Excetua-se ao disposto acima, as entregas cujo parcelamento seja pedido prévio do Município de Jundiaí.

2.3. As embalagens (individuais/caixas) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, procedência, data de fabricação, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

2.3.1. As caixas deverão apresentar, ainda, carimbo legível e utilização de tinta própria para embalagem, contendo os seguintes dizeres: "venda proibida para o comércio".

2.4. No ato da entrega, os produtos deverão contar com o prazo de validade constante no relatório Descrição Detalhada dos Itens.

2.4.1. Os itens que não possuírem a validade informada no relatório Descrição Detalhada dos Itens, deverão apresentar validade mínima de 12 meses, contados da data de entrega.

2.5. Medicamentos com prazo de validade inferior aos indicados no item 2.4 ou no seu subitem, somente serão aceitos mediante avaliação prévia do Setor Técnico responsável.

2.5.1. Quando deferida a validade inferior ao requerido, a empresa vencedora aceitará os termos presentes neste Anexo, se comprometendo a realizar a entrega do medicamento com a apresentação da Carta com o Comprometimento de Troca no momento da entrega, ficando ciente, ainda, de que quando for solicitada a troca da validade do medicamento pelo Setor Técnico, este novo lote deverá ter a validade mínima da diferença da validade da entrega (exemplo para o caso de 12 meses: item entregue com validade de 07 (sete) meses, a validade da troca deverá ter pelo menos 05 (cinco) meses ou mais, totalizando os 12 (doze) meses exigidos no Edital, se o caso. Salientamos que a vigência da Carta de Troca deverá ser do mesmo prazo da validade requerida. A troca será solicitada com 02 (dois) meses antes do vencimento do item entregue e a empresa vencedora terá 30 (trinta) dias para a realização da troca, entre a retirada do produto e a nova entrega. A quantidade a ser trocada será solicitada pelo Setor Técnico responsável, conforme necessidade.

2.6. Na entrega serão aceitos no máximo 5 (cinco) lotes distintos, de acordo com a marca cotada no site.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. O preenchimento das propostas comerciais será efetuado através do site www.jundiai.sp.gov.br. (acessar o "Licitações/Compra Aberta" - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico), quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o **PREÇO POR ITEM E A MARCA COTADA**.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM**.

4.2. O(s) preço(s) superior(es) ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) constantes(s) do Edital será(ão) desclassificado(s).

5. CONDIÇÃO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 DIAS, a contar do recebimento da Nota Fiscal correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do item ao Município de Jundiaí.

6. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO IMPLICA NA DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE DISPONIBILIDADE E VIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO ELENCADOS:

- a) Licença de funcionamento emitida pela ANVISA;
- b) Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde;
- c) Registro do produto no Ministério da Saúde;
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação;
- e) Laudo de análise de qualidade do produto.

6.1. Estes documentos são exigidos através da Portaria G.M. 2814, de 29/05/98, do Ministério da Saúde e suas alterações e poderão ser solicitadas da empresa vencedora a qualquer momento.

7. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA RUBRICA:

14.01.10.303.0191.2819.3390 - PROPRIA

14.01.10.305.0191.2192.3390 - FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS

8. Na hipótese de a licitante sagrar-se vencedora do certame com o oferecimento de medicamentos importados, embora esses medicamentos sejam comercializados no Brasil e possuam registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA competirá à mesma arcar com todos os custos para a importação do medicamento, sendo permitido exigir do paciente apenas o relatório e o receituário médico, quando for o caso, ficando vedada a exigência de qualquer outro documento ou a imposição de ônus ao paciente.

9. A Proposta de Preço a ser considerada será o último valor válido registrado pela empresa no site do Compra Aberta.

10. É de responsabilidade do licitante verificar a ocorrência de eventuais questionamentos e/ou impugnações e respectivas manifestações, acessando o site: www.jundiai.sp.gov.br (acessar link "licitações/Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - selecionar o número do Pregão - pesquisar - acessar "Controles").

OBSERVAÇÃO:

As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas constantes relatório Descrição Detalhada dos Itens (acessar o "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Relatórios - Descrição Detalhada dos Itens) e o presente Anexo, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do Edital/Anexo.